



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO: 202111867001567

INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

Assunto: Análise e manifestação sobre alterações no Regulamento de Recursos Humanos do IDTECH.

DESPACHO Nº SGI 0269/2022 - CGE/GEIPF-15103

1 Autos inaugurados pelo Ofício nº 2.110/21/SUPER/IDTECH (000023993378) o qual solicita a esta Controladoria Geral do Estado análise e aprovação sobre o novo Regulamento de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano -IDTECH, revisado e aprovado pelo Conselho de Administração do IDTECH em 31 de agosto de 2021 (000023993383, 000023993391), conforme disposto no parágrafo único do art. 17, da Lei 15.503/2005.

2 Ora encaminhados a esta Gerência de Inspeção Preventiva e Fiscalização para manifestação acerca de errata do caput e parágrafo único do artigo 7º do referido regulamento, conforme descrito no Ofício nº 912/2022/SUPER/IDTECH (000023993378) e sintetizado no Quadro I abaixo:

Quadro I: Análise da Gerência de Inspeção Preventiva e Fiscalização e comparativo entre o texto publicado no Diário Oficial N.º 23.696 e a proposta de alteração por meio de errata apresentada no Ofício N.º 912/2022/SUPER/IDTECH

TEXTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL/GO N.º 23.696.	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR MEIO DE ERRATA, CONFORME OFÍCIO N.º 912/2022/SUPER/IDTECH.
Art. 7º - O Processo Seletivo <u>compreende</u> as seguintes formas de avaliação, separada ou simultaneamente, a depender das exigências da função, conforme seus requisitos: I - Avaliação curricular; II - Prova de Conhecimentos Gerais ou Específicos; III - Avaliação psicológica; IV - Avaliação através de dinâmica de grupo; V - Avaliação através de entrevista por competências, individual, presencial e/ou	Art. 7º - O Processo Seletivo <u>poderá compreender</u> as seguintes formas de avaliação, separada ou simultaneamente, a depender das exigências da função, conforme seus requisitos: I - Avaliação curricular; II - Prova de Conhecimentos Gerais ou Específicos; III - Avaliação psicológica; IV - Avaliação através de dinâmica de grupo; V - Avaliação através de entrevista por competências, individual, presencial e/ou

online;

VI - Avaliação prática.

Parágrafo único: Em caso de necessidade de contratação emergencial de profissionais advindos da área da saúde que impactam diretamente na assistência, por se tratar de demandas com pacientes, caso não haja candidato aprovado em cadastro reserva, poderão ser dispensadas algumas modalidades de divulgação e avaliação previstas nos incisos anteriores, a fim de dar celeridade ao atendimento solicitado. Entretanto, o processo seletivo obedecerá minimamente os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, economicidade, impessoalidade, eficiência, equidade e razoabilidade.

(grifo das partes a serem alteradas)

online;

VI - Avaliação prática.

Parágrafo único: Inobstante poder ser dispensadas algumas modalidades de divulgação e avaliação elencadas nos incisos deste artigo, o Processo Seletivo deverá compreender, no mínimo, as etapas previstas nos incisos I e V anteriormente reportados. O Processo Seletivo obedecerá minimamente os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, economicidade, impessoalidade, eficiência, equidade e razoabilidade.

(grifo das partes a serem alteradas)

3 Sobre o tema cumpre ressaltar que a competência para elaboração do regulamento é da própria Organização Social, como já decidido na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 1923/2015/DF do Supremo Tribunal Federal, cabendo a esta CGE a sua aprovação, oportunidade em que é verificada a compatibilidade do regulamento aos princípios elencados no item supracitado.

4 Ademais, Reforçamos que as contratações levadas a cabo pela organização social deverão se pautar, dentre outros, pelo princípio da isonomia, do julgamento objetivo e da transparência. Além disso, convém destacar, independentemente de constar de forma expressa em seu regulamento, a obrigatoriedade de atendimento as legislações aplicáveis.

5 Registra-se, ainda, que as contratações realizadas em desconformidade ao citado Regulamento e a legislação vigente à época da contratação deverão ser registradas pela Secretaria de Estado da Saúde-SES na prestação de contas da referida Organização Social, sob pena de responsabilidade solidária.

6 Assim, a presente análise norteia-se nos "princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo", conforme delimitado no art. 17 da Lei nº 15.503/2005.

7 Isto posto, esta Gerência de Inspeção Preventiva e Fiscalização não vislumbra óbice ao pleito.

8 À apreciação superior, com sugestão de envio de ofício ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano -IDTECH para conhecimento deste documento e providências quanto a aprovação da proposta pelo Conselho de Administração com posterior publicação.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 14 dias do mês de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **IVO CEZAR VILELA, Gerente**, em 15/06/2022, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA, Superintendente**, em 15/06/2022, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE OLIVEIRA E SILVA, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 15/06/2022, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Subcontrolador (a)**, em 20/06/2022, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030972191** e o código CRC **B65C7D6B**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO
RUA 82 nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - SETOR SUL - GOIÂNIA - GO
- CEP 74015-908 - (62)3201-5378.



Referência: Processo nº 202111867001567



SEI 000030972191